



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 12/2025.

Data: 06 de março de 2025.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "INSTITUI O DIA DOS PROFISSIONAIS DA BELEZA."

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 12/2025, de autoria do Vereador Tomazina, que institui o "Dia dos Profissionais da Beleza" no calendário oficial do município de Campo Largo.

A proposição foi protocolada em 06 de março de 2025 e, em conformidade com o Art. 3º da Portaria 113/2023 e o Art. 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para instrução. Nesta fase, serão analisados os aspectos legais, de técnica legislativa e de redação da matéria, além de serem indicadas as comissões competentes para sua tramitação.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a proposta visa valorizar e reconhecer os profissionais do setor de beleza (cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladores e maquiadores), destacando sua importância econômica e social para o município. A criação da data comemorativa tem como objetivo promover a visibilidade da categoria e reconhecer sua contribuição para a comunidade.

Atualmente, o Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Justiça e Redação, onde será avaliado quanto à sua legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, conforme as normas regimentais.

É o relatório.

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
12/2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

A Comissão de Justiça e Redação, nos termos do Art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, analisou o Projeto de Lei nº 12/2025, de autoria do Vereador Tomazina, que institui o "Dia dos Profissionais da Beleza" no calendário oficial do município.

Conformidade com as Competências da Comissão

A matéria enquadra-se nas atribuições desta Comissão, conforme o Art. 42, I, que prevê a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa, bem como a avaliação da clareza gramatical e lógica de todas as proposições.

Aspectos Legais e Técnicos

O projeto está em conformidade com:

- Art. 30, I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local;
- Lei Complementar nº 95/1998, que estabelece as normas de técnica legislativa;
- Princípios constitucionais, não havendo conflito com legislação federal ou estadual sobre datas comemorativas.

Relevância da Proposta

A iniciativa busca:

- Valorizar os profissionais do setor de beleza (cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladores e maquiadores);
- Reconhecer sua importância econômica e social para o município;
- Promover a visibilidade da categoria e seu papel no desenvolvimento comunitário.

Conclusão



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Diante da conformidade com as competências regimentais, da adequação técnica e legal e da relevância social da proposta, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 12/2025. A iniciativa está em harmonia com as normas municipais e constitucionais, contribuindo para o reconhecimento de profissionais essenciais à sociedade.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

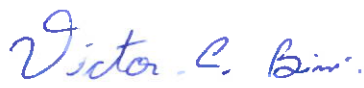
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 12/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro